

## PORTARIA PROAP 2/2022

**RETIFICA A PORTARIA QUE REGULAMENTA OS CRITÉRIOS PARA A CAMPANHA DESAFIO 2 #GERAÇÃOUSF PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO, MODALIDADES DE EDUCAÇÃO PRESENCIAL, SEMIPRESENCIAL E A DISTÂNCIA, EXCETO CURSO DE MEDICINA, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.**

O Pró-Reitor de Administração e Planejamento da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, em conformidade com a Resolução CSAU 2/2009 e considerando a Portaria PROAP 1/2022, baixa a seguinte

## PORTARIA

**Art. 1.º** Ficam retificadas as informações a seguir acerca dos critérios para a campanha Desafio 2 #GeraçãoUSF de descontos aos ingressantes nos cursos de graduação, modalidades de educação presencial, semipresencial e a distância, exceto curso de Medicina, da Universidade São Francisco – USF.

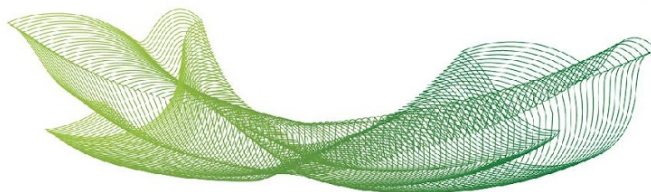
Onde se lê:

- Art. 3.º** Poderá participar do Desafio 2 #GeraçãoUSF e será elegível à premiação, o candidato que:
- I. tenha concluído o Ensino Médio até o final do 2.º semestre de 2021;
  - II. não tenha vínculo com a USF e/ou com o Instituto Teológico Franciscano – ITF (matrícula ativa ou situação de trancado);
  - III. não tenha solicitado o cancelamento de matrícula após 16/1/2022.

Leia-se:

- Art. 3.º** Poderá participar do Desafio 2 #GeraçãoUSF e será elegível à premiação, o candidato que:
- I. tenha concluído o Ensino Médio até o final do 2.º semestre de 2021;
  - II. não tenha vínculo com a USF e/ou com o Instituto Teológico Franciscano – ITF (matrícula ativa ou situação de trancado), exceto ingressante 2022-1;
  - III. não tenha solicitado o cancelamento de matrícula após 16/1/2022, exceto 2022-1.

**Art. 2.º** As demais disposições contidas na Portaria PROAP 1/2022, permanecem inalteradas.



**Art. 3.º** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 20 de janeiro de 2022.

Adriel de Moura Cabral  
**Pró-Reitor de Administração e Planejamento**